



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 132/2026**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026**

**CREDCIANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, com sede administrativa à Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. GISELE CAUMO.

**CREDCIADO: SUELI FÁTIMA PERONDI SOLIGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.466.106/0001-20, localizada à Rua Liberdade, nº 72, bairro Loteamento Pompéia, na cidade de Pinto Bandeira, estado do Rio Grande do Sul.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto deste termo de credenciamento é a prestação de locação de som e luz para os eventos realizados pelo Município, nas condições da Lei Federal n.º 14.133/21, edital e anexos, bem como nas que abaixo seguem:

Item	Descrição	Un	Qtd anual	Vir Uni	Total
1	<b>Locação painel de led</b> - equipamentos: - painel de led de 5 mm full hd - trave de sustentação de alumínio q30. - contratação por m <sup>2</sup> (metro quadrado) - dados complementares - transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do contratado; - incluso epi's para a equipe técnica; - equipe técnica: - 01 técnico operador para iluminação	m <sup>2</sup>	50	R\$ 500,00	R\$ 27.500,00
2	<b>Sonorização médio porte</b> - equipamentos house mix: - console de sonorização 32 canais input, 24 saídas outoput; - 01 processador com duas entradas e oito saídas; - 01 estabilizador de ac de linha; - 01 sistema de comunicação pa e monitor ; - 01 notebook; - equipamentos pa - main power: - monitorador de energia geral de som disjuntor 225 amperes; - 04 amplificadores 4 k para ti; - 04 amplificadores 6 k (6.000rms) para médio grave; - 08 unidades - sistema de p.a line array (4 por lado); - 08 unidades - caixas de sub scoop (04 por lado); - equipamentos para palco/monitor: - 02 microfones sem fio; - 10 microfones com fio; - 08 monitores; - 02 amplificadores 8k - 4 canais; - 01 multicabo 32 vias com case; - 02 medusas com 70 metros de cabos multivias; - 20 pedestais girafa; - 03 garras lp; - 20 direct box passivos; - 04 réguas de ac; - 50 cabos xlr; - 10 cabos p10; - 02 subsnak ; - multivias de 12 vias de 15 metros; - backline - 01 amplificador de guitarra; - 01 pedestais para caixas de som; - 01 amplificador de contra baixo; - 04 adaptadores p10 para xlr macho, uma bateria completa importada ; - equipe técnica - 01 técnico operador de som - 01 técnico operador de vídeo - 01 técnico operador para monitor; - 01 técnico operador para iluminação - 01 técnico de montagem - 01 assistente de iluminação - 01 responsável técnico - iluminação - 01 console de iluminação 512 canais dmx, 12bean 7r 230watts; - 04 mini brut com quatro lampadas cada	h	100	R\$ 1.800,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

	650watts; - 24 refletores par led 3watts; - 01 maquina de fumaça; - 01 ventilador; - 12 canais rack dimmer 400w, ci tronics; - 01 rack touring man power, rack de energia com 100m de cabo trifásico de 90mm; - 01 bufer-12canais; - 01 multicabo de 6 vias para house mix, cabos e conexões para montagem conforme necessário; - dados complementares: - transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do contratado; - incluso epi's para a equipe técnica; - incluso laudos e rrt elétrico e estrutural para o evento,;				
3	<b>Sonorização simples com luzes</b> - equipamentos mínimos: - 04 caixas satélites amplificadas mínimo de 800 wats; - 04 pedestais para caixas de som; - 04 microfones sem fio; - 04 microfones com fio; - 02 microfones auriculares; - 01 data show com tela de projeção mínima de 3 x 3, com suporte para a tela; - cabo hdmi para projeção; - 01 computador notebook para suporte de áudio e vídeo; - cabos e conectores v; - mesa de som 16 canais; - 02 monitores; - 01 técnico operador de áudio, vídeo e iluminação; - equipamentos de luzes; - mesa de iluminação; - 12 canhões de led, conectados à mesa; - dados complementares - transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do contratado; - incluso epi's para a equipe técnica;	h	50	R\$ 1.200,00	R\$ 60.000,00
4	<b>Sonorização simples com vídeo</b> - equipamentos mínimos: - 04 caixas satélites amplificadas mínimo de 800 wats; - 04 pedestais para caixa de som; - 02 microfones sem fio; - 02 microfones com fio; - 01 microfone auricular, ou de lapela; - 01 computador notebook para rodar áudio e vídeo; - 01 mesa de som 12 canais; - cabo hdmi para projeção - 01 cabos e conectores ; - 01 data show mínimo de 3000 slumes com tela de projeção 3 x 3, com suporte para tela; - 01 técnico operador de áudio e vídeo; - dados complementares - transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do contratado; - incluso epi's para a equipe técnica;	h	50	R\$ 1.400,00	R\$ 70.000,00
5	<b>Sonorização simples</b> - equipamentos mínimos: - 04 caixas satélite amplificadas mínimo 800 wats; - 04 pedestais para caixas de som; - 02 microfones sem fio; - 02 microfones com fio; - pedestais para microfones; - cabos e conectores; - mesa de som, mínimo de 12 canais; - 01 computador notebook para rodar trilha de áudio; - 01 técnico operador de áudio; - dados complementares - transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do contratado; - incluso epi's para a equipe técnica;	h	50	R\$ 850,00	R\$ 42.500,00
	<b>Sonorização superior</b> - equipamentos house mix: - um console de sonorização 32 canais input, 24 saídas outoput; - um processador com duas entradas e oito saídas; - um estabilizador de ac de linha; - um sistema de comunicação pa e monitor; - um notebook; - equipamentos pa - main power - monitorador de energia geral de som disjuntor 225 amperes; - quatro amplificadores 4 k para ti;			R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6	<p>- quatro amplificadores 6 k (6.000rms) para médio grave; - quatro amplificadores 12k (12.000rms) par grave; - 16 unidades - sistema de p.a line array (8 por lado); - 16 unidades - caixas de sub scoop (8 por lado); - duas torres de delay: três unidades cada torre, totalizando 6 caixas line array. discriminação (1x alto falante 12" e 2x alto falante 6,5"); - equipamentos para palco/monitor - quatro microfones sem fio; - 22 microfones com fio; - dez monitores; - dois amplificadores 8k - 4 canais; - um multicabo 49 vias com case; - 02 medusas com 70 metros de cabos multivias; - 20 pedestais girafa; - 3 garras lp; - 20 direct box passivos; - quatro régua de ac ; - 50 cabos xlr; - 10 cabos p10; - 02 subsnak; - multivias de 12 vias de 15 metros; - backline: - 01 amplificador de guitarra; - 01 amplificador para contra baixo; - 04 adaptadores p10 para xlr macho; - 01 bateria completa - importada. - equipe tecnica: - 01 técnico operador de som; - 01 técnico operador de vídeo - 01 técnico operador para monitor - 01 técnico operador para iluminação - 01 técnico de montagem - 01 assistente de palco; - 01 assistente de iluminação - 01 responsável técnico - iluminação: - 01 console de iluminação 512 canais dmx; - 24 bean 7r, 230 watts; - 04 fresnel 1.000 watts; - 12 mini brut com quatro lâmpadas cada 650 watts; - 48 refletores par 64 #5 1.000 watts; - 36 ventiladores; - 02 canhão seguidor 7r; - 36 canais rack dimmer 4000 w, ci tronics; - 01 rack touring man power, rack de energia com 100m de cabo trifásico de 90 mm; - 03 bufer c.i.tronics - 12 canais; - 01 multicabo de 6 vias para house mix; - cabos e conexões para montagem conforme necessário; - estrutura de alumínio: - 06 traves em alumínio q30, sendo três em cada quadra, de 06m de altura x 10m de largura, com bases, sleeving, pau de carga, talha, onde serão suspensas as torres de delay e iluminação. - quantidade de box trust 132 m em q30 (30 mm) - 12 talhas com 10 metros de levante uma tonelada; - 12 paus de carga; - 12 bases; - 300 parafusos; - 12 sleeving; - 24 cintas com manilhas; - estaiamento - dados complementares: - transporte: de ida e volta até o local do evento por conta do contratado - incluso EPI'S para a equipe técnica. - incluso laudos e RRT elétrico e estrutural para o evento.</p>	h	100		
---	--	---	-----	--	--

## DO PAGAMENTO

**Cláusula Segunda:** O pagamento será efetuado da seguinte forma:

- O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Administração e após emissão de nota fiscal.
- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

c) O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

## DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**Clausula terceira:** O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA -E; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

- a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
- b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra. Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

## DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**Cláusula Quarta:** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços credenciados, podendo proceder ao descredenciamento em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa, sendo as seguintes observações:

- a) Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação das Secretarias Municipais. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.
- b) Os serviços deverão ser realizados conforme as demandas apresentadas pelas diversas secretarias. Havendo atraso na montagem dos equipamentos
- c) As estruturas deverão atender às normas técnicas e de segurança vigentes, especialmente às normas da ABNT, Corpo de Bombeiros e demais legislações aplicáveis.
- d) Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento.
- e) Após o envio da ordem de serviço, a contratada deverá prestar o serviço nos dias mencionados.
- f) A prestação dos serviços ocorrerá mediante Ordem de Serviço, que indicará o tipo de estrutura, quantitativo, local, data e período do evento.
- g) A montagem deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido na Ordem de Serviço, garantindo que as estruturas estejam prontas antes do início do evento.
- h) A desmontagem deverá ser realizada imediatamente após o encerramento do evento ou conforme orientação da Administração.
- i) A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Secretaria Municipal de Turismo.
- j) O credenciamento configurará uma relação contratual da prestação de serviços;
- k) Não poderá exercer atividade por credenciamento, a pessoa jurídica, que possuir no Contrato Social integrante que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
- l) O credenciamento que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- m)** É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoas habilitadas e especializadas para execução dos respectivos procedimentos, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município;
- n)** É de responsabilidade exclusiva do credenciado a indenização pelos danos materiais e morais, que por ventura venham a ser causados, em decorrência de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços referentes ao presente Contrato.
- o)** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

## DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

**Cláusula Quinta:** Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos serviços indicados na cláusula primeira deste termo.

## DA VIGÊNCIA

**Cláusula Sexta:** Aplicam-se ao presente Termo de Credenciamento os seguintes prazos:  
O início dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato, sendo que este vigorará por 12 (doze) meses.  
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

## DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Setima:** referente a fiscalização:

a) A CREDENCIANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CREDENCIANTE;

b) A CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o local de trabalho do CREDENCIADO, bem como seus equipamentos de trabalho, devendo esta fornecer todas as informações necessárias ao CREDENCIANTE bem como permitir a fiscalização de seu equipamento, quando esta julgar pertinente;

c) A fiscalização da execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada, através do servidor nomeado por Portaria, devidamente designado para essa finalidade, acompanhará e fiscalizará, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;

d) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

e) Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo CREDENCIADO, sem qualquer ônus para a Administração.

## DAS PENALIDADES

**Cláusula Oitava:** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

### **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Nona:** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa.

IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

#### **Parágrafo Único**

Havendo rescisão contratual, a CREDENCIANTE pagará ao CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente já realizados, e aprovados pela Secretaria no valor avençado.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Clausula Décima:** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho de Despesa.

### **DA GESTÃO DO CONTRATO**

#### **Cláusula Décima Primeira:**

I - A fiscalização será efetuada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo e Desporto, que exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços contratados.

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

### **DO FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**Cláusula Décima Segunda:** As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Credenciamento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Santa Tereza, 14 de abril de 2026.

---

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA  
GISELE CAUMO  
PREFEITA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

---

**SUELI FÁTIMA PERONDI SOLIGO**  
CNPJ nº 65.466.106/0001-20  
CONTRATADA

**Aprovado:**

Procurador Jurídico  
Cassiano Scandolaro Rodrigues  
OAB/RS. 102.428